



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 497/2024-GP/TCE

Natal, 01 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE),

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos enfrentados por esta Corte de Contas no dia 30/09/2024, das 6h às 20h, que comprometeu o funcionamento de todos os sistemas e serviços providos pela internet deste Tribunal aos jurisdicionados, advogados, procuradores e cidadãos em geral, consoante Atestado de Indisponibilidade disponibilizado pela Diretoria de Informática – DIN no sítio eletrônico do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **prorrogados** para o primeiro dia útil subsequente **os prazos** processuais que se venceram ou iniciaram no dia 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN